



Gabinete do Prefeito

"Administrando para Todos"

OFÍCIO/GAB.PREFEITO N.º0162/2019 - Taquarussu – MS, 03 de Maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO DOS SANTOS NEVES
Vereador Presidente da Câmara Municipal
TAQUARUSSU - MS

Recebi em 06/05/19

RG: _____


Assinatura

Assunto: **Lei Municipal nº505/2019.**

ADRIANO MARTINS DOS SANTOS.
DIRETOR DE SERV. INTERNOS.
MATRICULA Nº 77/2017

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para o acervo desta Casa de Lei, *01 (uma) via* da Lei Municipal abaixo descrita, e publicação:

- **Lei Municipal nº505/2019**, de 02/05/2019 que: *“Autoriza a Celebração de Convênio Entre Câmara Municipal de Taquarussu e Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, Entidade Sem Fins Lucrativos, Auxílio Financeiro Sob Forma de Subvenções Sociais”;*

Atenciosamente.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 505/2019

DE 02 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convenio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos firmados através do Convenio 001/2019 o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O Convenio 001/2019, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei nº 9.612/98 - que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e **26 da Lei Complementar n. 101/00;**

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019 com vigência prevista para até o dia 31 de dezembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario

Taquarussu – MS, 02 de Maio de 2019.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

VENCEDOR: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, Venceu o item: 10

VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

VENCEDOR: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, Venceu os itens: (02,03 e 05).

VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 10 de Abril de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:DC2E89E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
089/2019.**

Onde se lê: **VALOR:** R\$ 91.274,71 (noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Leia - se: **VALOR:** R\$ 91.274,72 (noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS - CONTRATADA: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019 - **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a Aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu/MS.- **VIGÊNCIA:** da assinatura contrato até 31 de dezembro de 2019-**VALOR:** R\$ 91.274,72 (noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).sendo os itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53, 54, 55 e 56 - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.047- Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; 2.045- Saúde Bucal - SB. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Claudio Lemos.

Taquarussu - MS, 16 de abril de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:787C9E18

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 505/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019**

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convenio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXILIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos firmados através do Convenio 001/2019 o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O Convenio 001/2019, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei nº 9.612/98 - que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar n. 101/00;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019 com vigência prevista para até o dia 31 de dezembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario

Taquarussu - MS, 02 de Maio de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador:7458CA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2019**

Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº289/2019 de 23 de abril de 2019.

CONSIDERANDO, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR o servidor ANTONIO CARLOS BRAZ, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR; lotado no Setor de Ensino - FUNDEB (60%) - Ensino Fundamental, nomeado para o cargo efetivo através da portaria municipal nº 039/98 de 30 de abril de 1998; portador do RG nº410368/SSP/MS e CPF nº 366.178.901-59.

Art. 2.º Fica revogado em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal 039/98 de 30 de abril de 1998.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/05/2019; revogam-se as disposições em contrario.

Taquarussu - MS, quinta-feira, 02 de maio de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:

Kelly Roberta do Nascimento

Código Identificador:36BC86ED